Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 21/82

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Votorantim, para o exercício de 1.983.

Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

Of.nº.225/82-C.M.

Votorantim, 23 de setembro de 1982.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra e a grata satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa, o anexo Projeto de Lei que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Votorantim para o exercício de 1983.

A exemplo dos anos anteriores, mantém o projeto um perfeito equilíbrio entre a Receita e a Despesa, estimada a primeira e fixada a segunda em Cr$ 1.847.000.000,00 (hum bilhão, oitocentos e quarenta e sete milhões de cruzeiros).

Conforme frisamos acima, fôra a nossa Receita estimada em Cr$ 1.847.000.000,00 (hum bilhão, oitocentos e quarenta e sete milhões de cruzeiros), constituindo a fonte de nossa arrecadação as Receitas Correntes, no montante de Cr$ 1.448.425.400,00 (hum bilhão, quatrocentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos cruzeiros) e as de Capital, no importe de Cr$ 398.574.600,00 (trezentos e noventa e oito milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros).

Integram a primeira: a Receita Tributária, no valor de Cr$ 316.613.800,00 (trezentos e dezesseis milhões, seiscentos e treze mil e oitocentos cruzeiros) a qual engloba o Imposto Predial e Territorial Urbano, no montante de Cr$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros); o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, no valor de Cr$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros); as Taxas pelo exercício do poder de Polícia e pela Prestação de Serviços , que somam a importância de Cr$ 156.113.800,00 (cento e cinquenta e seis milhões, cento e treze mil e oito

P. M. VOTORANTIM - Mod. 48 - A

- - verificar pelo Anexo 2, assim sintetizada:

P. M. VOTORANTIM - Mod. 48 - A

P. M. VOTORANTIM - Mod. 48 - A

Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

Of.nº.225/82-C.M.

Votorantim, 23 de setembro de 1982.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra e a grata satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa, o anexo Projeto de Lei que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Votorantim para o exercício de 1983.

A exemplo dos anos anteriores, mantém o projeto um perfeito equilíbrio entre a Receita e a Despesa, estimada a primeira e fixada a segunda em Cr$ 1.847.000.000,00 (hum bilhão, oitocentos e quarenta e sete milhões de cruzeiros).

Conforme frisamos acima, fôra a nossa Receita estimada em Cr$ 1.847.000.000,00 (hum bilhão, oitocentos e quarenta e sete milhões de cruzeiros), constituindo a fonte de nossa arrecadação as Receitas Correntes, no montante de Cr$ 1.448.425.400,00 (hum bilhão, quatrocentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos cruzeiros) e as de Capital, no importe de Cr$ 398.574.600,00 (trezentos e noventa e oito milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros).

Integram a primeira: a Receita Tributária, no valor de Cr$ 316.613.800,00 (trezentos e dezesseis milhões, seiscentos e treze mil e oitocentos cruzeiros) a qual engloba o Imposto Predial e Territorial Urbano, no montante de Cr$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros); o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, no valor de Cr$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros); as Taxas pelo exercício do poder de Polícia e pela Prestação de Serviços, que somam a importância de Cr$ 156.113.800,00 (cento e cinquenta e seis milhões, cento e treze mil e oito

centos cruzeiros); a Contribuição de Melhoria, no valor de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); a Receita Patrimonial no importe de Cr$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), constituída pela Receita de Valores Mobiliários; as transferências Correntes que se constituem pelas Participações nas Receitas da União, representadas neste particular pelas Cotas Parte, Imposto de Renda Retido na Fonte e Retorno do Imposto Territorial Rural e pelas Participações nas Receitas dos Estados, aqui representadas pelo Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e pelo Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, totalizando a importância de Cr$ 875.800.000,00 (oitocentos e setenta e cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros) da qual Cr$ 869.000.000,00 (oitocentos e sessenta e nove milhões de cruzeiros) advem do Retorno do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, a maior fonte de nossas Receitas; e as outras Receitas Correntes no valor de Cr$ 44.500.000,00 (quarenta e quatro milhões, quinhentos mil cruzeiros), constituídas pelas multas a Indenizações e Restituições, Receitas da Dívida Ativa e Receitas Diversas.

Constituem a segunda, ou sejam, as Receitas de Capital, as Operações de Crédito; a Alienação de Bens e as Transferências de Capital, representadas pelas participações em Tributos Federais e Estaduais, que totalizam a importância de Cr$ 82.574.600,00 (oitenta e dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros).

Com os recursos oferecidos por uma Receita da ordem de Cr$ 1.847.000.000,00 (hum bilhão, oitocentos e quarenta e sete milhões de cruzeiros), pudemos fixar as despesas numa importância de igual valor, conforme poder-se-á verificar pelo Programa de Trabalho de Governo, que se constitue pelo Anexo nº. 7, onde evidenciam-se o Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades.

Assim sendo, foram destinados:

Cr$. 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros)ao Poder Legislativo, que em relação ao ano anterior representa um acréscimo na ordem de 150%, com o que temos certeza, terá essa Casa de Leis, condições para fazer face às suas despesas.
Se por um lado não pudemos atender integralmente a solicitação de Vossa Excelência, por outro, dentro das disponibilidades com que contaremos, fizemos o possível para consignarmos o máximo, a fim de não se criar obstáculos às atividades dessa Egrégia Casa de Leis;

Cr$. 370.750.000,00 (trezentos e setenta milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) à Administração e Planejamento;

Cr$. 173.900.000,00 (cento e setenta e três milhões e novecentos mil cruzeiros) à Educação e Cultura;

Cr$. 728.950.000,00 (setecentos e vinte e oito milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros) à Habitação e Urbanismo;

Cr$. 225.600.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões, seiscentos mil cruzeiros) à Saúde e Saneamento;

Cr$. 166.800.000,00 (cento e sessenta e seis milhões, oitocentos mil cruzeiros) à Assistência e Previdência e finalmente,
Cr$. 131.000.000,00 (cento e trinta e um milhões de cruzeiros) ao Transporte.

Conforme pode Vossa Excelência e seus dignos pares verificar, a Educação e Cultura, a Habitação e Urbanismo e a Saúde e Saneamento, constituem ainda, a preocupação maior da nossa Administração, onde nesses três campos foram destinados Cr$1.128.450.000,00 hum bilhão, cento e vinte e oito milhões,quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), praticamente 63% do total de nosso Orçamento.

Em resumo, encontra-se a Despesa conforme poder-se-á verificar pelo Anexo 2, assim sintetizada:

Despesas de Custeio: Cr$1.026.900.000,00 (hum bilhão, vinte e seis milhões e novecentos mil cruzeiros), dos quais Cr$ 661.200.000,00 (seiscentos e sessenta e um milhões e duzentos mil cruzeiros) com pessoal, incluindo-se aqui, as obrigações patronais no importe de Cr$ 118.000.000,00 (cento e dezoito milhões de cruzeiros); Cr$ 159.900.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões e novecentos mil cruzeiros), com Material de Consumo; Cr$ 203.300.000,00 (duzentos e três milhões e trezentos mil cruzeiros) com Serviços de Terceiros e Encargos; Cr$ 2.500.000,00(dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) com Diversas Despesas de Custeio;

Transferências Correntes: Cr$. 178.900.000,00 (cento e setenta e oito milhões e novecentos mil cruzeiros), dos quais Cr$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros) com Subvenções Econômicas; Cr$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) com Subvenções Sociais; Cr$.: 23.600.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) com Inativos, Pensionistas, Salário Família, Benefícios da Previdência Social; Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com Juros da Dívida Contratada ; e Cr$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) com Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público;

Investimentos: Cr$ 521.200.000,00 (quinhentos e vinte e um milhões e duzentos mil cruzeiros),dos quais Cr$ 462.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois milhões de cruzeiros) com Obras e Instalações; e Cr$ 59.200.000,00 (cinquenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros) com Equipamentos e Material Permanente;

Transferências de Capital: Cr$.: 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros)' para a amortização da Dívida Contratada.

No âmbito das Subvenções Econômicas, dentre outras, fizemos consignar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, dotação no valor de Cr$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) com o que terá a referida Autarquia, condições de proceder a expansão das rêdes de água e esgotos sanitários, levando tais melhoramentos, no próximo ano, aos bairros e vilas ainda carentes em nosso Município.

No tocante às obras, pretendemos no âmbito do ensino proceder a ampliação dos vários prédios existentes onde funcionam as nossas unidades escolares.

Daremos início à construção do Parque Municipal do Matão, oferecendo-se assim, uma nova área de lazer à nossa população.

Já de posse da escritura de doação do terreno efetuada pela S/A.Indústrias Votorantim, faremos a ampliação do Cemitério São João Batista.

Dando continuidade aos serviços de pavimentação, pretendemos beneficiar com tal melhoramento as vias carentes dos diversos bairros, merecendo uma atenção especial as Avenidas São João, Celso Miguel dos Santos e Octávio Augusto Rangel.

A exemplo do exercício anterior, procuraremos estender as rêdes de iluminação pública e domiciliar em toda a periferia de nossa cidade, substituindo ainda, dentro do possível, a iluminação incandescente por luminárias mista ou a vapor de mercúrio.

Sendo o que se nos oferece e na certeza de que o presente projeto merecerá o beneplácito de Vossa Excelência e demais Vereadores integrantes dessa Egrégia Casa, prevalecemo-nos do ensejo para renovar os protestos de nossa elevada estima

e distinta consideração.

Atenciosamente

LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ MOACIR ABBAD
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM.

17

PROJETO DE LEI Nº 21/82

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Votorantim, para o exercício de 1.983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Votorantim, para o exercício de 1983, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$1.847.000.000,00 (hum bilhão, oitocentos e quarenta e sete milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº. 2 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES		
1.1-Receita Tributária	316.613.800,00	
1.2-Receita Patrimonial	13.000.000,00	
1.3-Transf.Correntes	1.074.311.600,00	
1.4-Outras Rec.Correntes	44.500.000,00	1.448.425.400,00
2. RECEITAS DE CAPITAL		
2.1-Operações de Crédito	307.000.000,00	
2.2-Alienação de Bens	9.000.000,00	
2.3-Transf.de Capital	82.574.600,00	398.574.600,00
T O T A L		1.847.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos anexos 2,6,7,8e9, confor

me os seguintes desdobramentos:

I-POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

1.0-Câmara Municipal	50.000.000,00
2.0-Gabinete do Prefeito	55.000.000,00
3.0-Coord.Viação e Obras Públicas	868.250.000,00
4.0-Coord.de Administração	600.900.000,00
5.0-Coord.de Finanças	73.700.000,00
6.0-Coord.Educ.,Saúde e Prom.Social	199.150.000,00
T O T A L	1.847.000.000,00

II-POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	1.205.800.000,00
Despesas de Capital	641.200.000,00
T O T A L	1.847.000.000,00

III-POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01.Legislativa	50.000.000,00
03.Administração e Planejamento	370.750.000,00
08.Educação e Cultura	173.900.000,00
10.Habitação e Urbanismo	728.950.000,00
13.Saúde e Saneamento	225.600.000,00
15.Assistência e Previdência	166.800.000,00
16.Transporte	131.000.000,00
T O T A L	1.847.000.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, conforme Artigo 67 da Constituição Federal;

b) proceder a abertura de créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos têrmos do Artigo 7º da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a par

tir de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 23 de setembro de 1982 - XVIII ANO DA EMANCIPAÇÃO.

LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

RECEBI

Votorantim, 29 de 9 de 1982

À Consultoria Jurídica e Comissões

S. Sessões, 30 de 9 de 1982

José Jaud. Abbad

PRESIDENTE

Comissão Finanças

Recebido em .....

Prorrogado .....

Devolvido .....

Presidente .....

EM DISCUSSÃO

Votorantim, 22 / 11 / 1982

José Jaud. Abbad

Presidente da Câmara

1ª

APROVADO

S. Sessões, 22 de 11 de 1982

José Jaud. Abbad

PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO

Votorantim, 22 / 11 / 1982

José Jaud. Abbad

Presidente da Câmara

2ª

APROVADO

S. Sessões, 22 de 11 de 1982

José Jaud. Abbad

PRESIDENTE